

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018

OBJETO: contratação de serviço móvel pessoal, área de registro na cidade de Muriaé- MG, com as características de serviço pós-pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos (a serem fornecidos pelo Demsur), de forma a atender ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 087/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

- 1) Item: 1.2.3 Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo, as seguintes especialidades: i) Contratação de franquia em reais. Esta contratação de franquia seria referente à programação do gestor WEB? Em caso positivo solicitamos que seja concedida também a opção de programação dos limites também por minutos e tipo de ligações, permitindo assim a participação de todas as operadoras em igualdade de condições. A solicitação será acatada?
- 2) Item: 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato. O prazo de 3 dias para assinatura do contrato é exíguo para as operadoras que possuem signatários residentes em outros estados; diante disso sugerimos que este prazo seja alterado para o mínimo de 10 dias. A solicitação será acatada?
- 3) Item 13.1.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária. As operadoras possuem milhares de clientes; então se torna humanamente impossível identificar um pagamento através de depósito ou transferência bancária. A ANATEL, agência reguladora do serviço, em sua legislação prevê que a Nota Fiscal seja acompanhada da fatura com código de barras para liquidação pelo cliente, assim a fatura paga por este meio terá sua baixa automaticamente nos sistemas das operadoras no máximo em 72 horas. Sugerimos que seja concedida esta opção de pagamento a fim de permitir a participação de todas as operadoras em igualdade de condições. A solicitação será acatada?
- 4) Item: 3.3. Para os acessos móveis de todas as categorias, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão/controle objetivando o gerenciamento das linhas telefônicas, com as seguintes características: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular); possibilidade de controle de tipos de chamadas e horário de utilização; possibilidade de definir grupos com características de controle semelhantes, associando linhas/usuários aos grupos criados; e possibilidade de restrição/controle de chamadas através de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do Contratante. A condição de crédito pré-determinado via ferramenta gestão WEB apenas em reais direciona o certame a determinada operadora; sugerimos que seja concedida a opção do crédito préprogramado ser concedido também em minutos para os diferentes tipo de ligações: VC1/VC2 e VC3 permitindo assim a participação de todas operadoras em igualdade de condições e provocando assim o principal objetivo do pregão que é a concorrência e redução de custo ao órgão público. A solicitação será acatada?
- 5) Item: 3.5.2. Permitir ao gestor do Contratante as seguintes solicitações: novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de SIM Cards e outros. Solicitamos que seja concedida a opção de solicitação de novos kits (novos chips) via Executivos de Conta que é o responsável pela parte comercial junto ao cliente; principalmente no caso de órgãos públicos onde esta solicitação deverá vir acompanhada de termo aditivo ao contrato inicial e todos os tramites exigidos em lei. A solicitação será acatada?
- 6) Item 6. QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES \Do item 4: Suporte técnico na sede do Contratante para solução de problema não resolvido por telefone. Prazo de 24 horas. Sugerimos que o prazo acima seja alterado para 72 horas, pois, quando da solicitação da presença o Executivo poderá estar em outro atendimento presencial em outra parte do estado o que poderá impossibilitá-lo de chegar em 24 horas, principalmente pelos deslocamentos serem feito de automóvel e a cidade de Muriaé estar a 310 km e pelo menos 5 horas de viagem. A solicitação será acatada? Do item 6: Solução de problemas relacionados a faturamento, com emissão de nova conta telefônica prazo de 5 dias



- uteis . A ANATEL concede o prazo de até 30 dias para retorno de solicitações de recálculo de faturas. Solicitamos que o item seja adequado à legislação do setor. A solicitação será acatada? Do Item 11: Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante, incluindo bloqueio indevido de acessos móveis. O serviço de telefonia móvel SMP é um serviço de rádio comunicação que depende inclusive de condições climáticas para sua perfeita prestação. Existem vários itens de segurança e alarmes que permitem que uma queda dos serviços não aconteçam; porém alguns não tem como serem previstos, como por exemplo: o rompimento de uma fibra ótica acarretado pela operação de uma máquina de terraplanagem à beira de uma estrada onde passa a FIBRA. Dentre vários outros. Então sugerimos que esta exigência seja retirada ou adaptada à legislação da ANATEL onde estão previstos todos os prazos de recuperação de rede de acordo com a ocorrência. A solicitação será acatada?
- 7) Do Anexo I, item 4 Metodologia subitem 4.1 Verifica-se que no edital em seu Anexo I, foi apresentada planilha indicativa para apresentação dos serviços, sem, contudo, indicar que os valores supramencionados referem-se ao orçamento mensal e global da proposta. Sendo assim, essa licitante entende que poderá apresentar valores unitários superiores a planilha de serviços e preços, sem majorar o valor global da proposta com valor orçado de R\$ 44.936,00. Nossa solicitação será acatada?
- 8) Do edital: questão jurídica 1) Considerando que o instrumento convocatório não impede a participação de empresas que encontram-se em processo de incorporação, conclui-se que as Licitantes que se encontram nesta fase de alteração societária estão aptas em participar no certame. No entanto, de acordo com a minuta do contrato são causas de rescisão, as normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93. Conforme preceitua o artigo 78, VI, constitui motivo para rescisão do contrato incorporação, não admitidas no edital e no contrato. Nesse passo, entende-se que a incorporação da empresa contratada durante a vigência contratual é admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme disciplinado pelo Tribunal de Contas da União. Está correto nosso entendimento?
- 9) Observado o instrumento convocatório, a TIM identificou que há obrigação à empresa contratada por toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato, vejamos: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES 12.1 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato." No âmbito das contratações públicas, por óbvio, há o dever de fiscalização do órgão/entidade contratante, conforme preceitua o artigo 70 da Lei de Licitações. Desta forma, entende-se que a responsabilidade da contratada está limitada aos danos diretamente causados na execução do contrato, em total obediência ao dispositivo legal da Lei n°8.666/1993. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimentos:

1) Sim. Porém esta programação poderá ser efetivada em minutos, créditos (reais) ou tipos de ligação.

ONDE SE LÊ NO ITEM 1.2.3 ALÍNEA I

1.2.3 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo, as seguintes especialidades: i) Contratação de franquia em reais,

LEIA-SE NO ITEM 1.2.3 ALÍNEA I

1.2.3 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo, as seguintes especialidades: i) Contratação de franquia em reais (créditos), minutos ou tipos de ligação.

2) Fica retificado o seguinte item:

ONDE SE LÊ NO ITEM 12.4

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

LEIA-SE NO ITEM 12.4



- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.
- 12.4.1 As empresas situadas fora do município de Muriaé, receberão o documento via email (fornecido no dia da licitação) no qual, deverão devolvê-los devidamente assinados, seja por meio de transportadora, correios ou outros meios.
 - 3) Fica retificado o seguinte item:

ONDE SE LÊ NO ITEM 13.1.3

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

LEIA-SE NO ITEM 13.1.3

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

Observação: Juntamente com a Nota Fiscal poderá a contratada enviar o Boleto para pagamento.

- 4) Sim. O sistema de Gestão e Controle poderá ser efetivado em minutos, créditos (reais) ou tipos de ligação.
- 5) Sim, a solicitação de novos kits (novos chips) poderá ser via Executivos de Conta, porém o pedido de novas linhas, só serão autorizadas mediante formalização de termo aditivo.
- 6) Com relação item 4: "Suporte técnico na sede do Contratante para solução de problema não resolvido por telefone" será mantido o prazo de 24 horas.

 Com relação ao item 6: "Solução de problemas relacionados a faturamento, com emissão de nova conta telefônica. ", será alterada para 30 dias, desde que não haja interrupção e nem prejuízo para esta autarquia.

 Com relação ao item 11: Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante, incluindo bloqueio indevido de acessos móveis, será isenta de ocorrência desde que não comprovado culpa ou dolo por parte da contratada e anuência da Administração.
- 7) Com relação ao disposto no Edital, deverá ser observado o preço médio orçado pela Administração não sendo aceitos valores superiores ao estimado conforme abaixo:

LOTE 001									
Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço				
					Unitário	Total			
1	6169	840	un	ASSINATURA MENSAL	R\$ 7,63	R\$ 6.412,00			
2	10272	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES DE MÓVEL - MÓVEL, DA MESMA OPERADORA MAS FORA DO GRUPO DO CONTRATO (VC2/VC3)		R\$ 1.064,00			
3	4740	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES COM DESTINO TELEFONES MÓVEIS DE OUTRAS OPERADORAS (VC2/VC3)		R\$ 1.160,00			
4	4739	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES DE MÓVEL- FIXO (VC2/VC3)	R\$ 0,48	R\$ 1.160,00			
5	10273	96000	MINU	LIGAÇÕES DE MÓVEL- FIXO (VC1); * LIGAÇÕES DE MÓVEL - MÓVEL - DA MESMA OPERADORA MAS FORA DO GRUPO DO CONTRATO (VC1); * LIGAÇÕES COM DESTINO TELEFONES MÓVEIS DE OUTRAS OPERADORAS (VC1).	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00			



6	4742	840	un	LIGAÇÕES MÓVEL-MÓVEL DA MESMA OPERADORA ASSINATURA INTRA-GRUPO (VC1) - ILIMITADO		R\$ 2.310,00
7	10271	360	un	SERVIÇO DE DADOS/INTERNET PARA USO EM SMARTPHONE ATRAVES DE TECNOLOGIA 4G/LTE, COM FRANQUIA MENSAL DE 5GB DE TRAFEGO POR USUÁRIO/APARELHO - PODENDO SOFRER REDUÇÃO DE VELOCIDA APÓS ATINGIMENTO DO LIMITE.	R\$ 33,40	R\$ 12.025,20
8	10270	840	un	SERVIÇO DE GESTÃO (GESTOR ON LINE OU SIMILAR)	R\$ 5,72	R\$ 4.804,80

Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 44.936,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)

Observação: No momento do certame além do valor médio orçado para o presente processo, o Pregoeiro observará os orçamentos coletados na fase interna do processo.

- 8) Sim.
- 9) Sim.
- 10) Esclarecemos ainda que o pagamento referente aos itens licitados será feito somente para os chips previamente autorizados e em pleno uso, conforme estabelece no item 3 do Termo de Referencia:

Obs.: O quantitativo informado é meramente ilustrativo, uma vez que o pagamento estará condicionado ao uso real de cada item.

11) Esclarecemos ainda que a portabilidade será a cargo da empresa CONTRATADA conforme estabelece o item 1.2.3 alínea J

ONDE SE LÊ O ITEM 1.2.3 ALINEA J

- 1.2.3 Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo, as seguintes especialidades:
- j) Portabilidade numérica de 60 (sessenta) linhas na telefonia móvel;

LEIA-SE NO ITEM 1.2.3 ALINEA J

- 1.2.3 Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo, as seguintes especialidades:
- j) Portabilidade numérica de 65 (sessenta e cinco) linhas na telefonia móvel;

LEIA-SE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA - QUANTIDADES ESTIMADAS						
SIMCARD	QUANTIDADE DE SIMCARDS					
SIMCARD	70					
PORTABILIDADE	<mark>65</mark>					

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

- O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4°, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.
- <u>"2.5 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 087/2018.</u>

Muriaé, 29 de Agosto de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho Pregoeiro